SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GUAÍRA
NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO

LAUDO Nº 522/2025 – NUTEC/DPF/GRA/PR

LAUDO DE PERÍCIA CRIMINAL FEDERAL

(VEÍCULOS)

Em 02 de julho de 2025, designado pelo Chefe do NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO da Delegacia de Polícia Federal em Guaíra, o Perito Criminal Federal ANDRÉ PINHEIRO MACHADO ROOS elaborou o presente Laudo de Perícia Criminal Federal, no interesse do Procedimento n° 2025.0069338-DPF/GRA/PR, a fim de atender ao contido no Ofício n° 2552215/2025-DPF/GRA/PR de 23/06/2025, registrado no SISCRIM sob o nº 515/2025-NUTEC/DPF/GRA/PR, em 23/06/2025, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo aos quesitos formulados, abaixo transcritos:

> "1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?
> 2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?
> 3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?
> 4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?
> 5. Outros dados julgados úteis."

I - HISTÓRICO

Atendendo à solicitação supracitada, no dia 23 de junho de 2025, foram realizados os exames no veículo questionado, o qual se encontrava no pátio desta Delegacia de Polícia Federal, situado na Praça Castelo Branco, nº 200, coordenadas 24º05'0.29"S e 54º14'36.19"O, em Guaíra/PR. Finalizados os exames, o veículo permaneceu no referido local.

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

II - VÉICULO

Trata-se de um veículo do tipo automóvel, de marca/modelo Nissan/Versa SL, de placa BDH5D78 (placa Mercosul - Brasil). Conforme cópia do Termo de Apreensão nº 2547878/2025 do Procedimento mencionado no preâmbulo deste Laudo, o veículo descrito a seguir corresponde ao Bem nº 2025.62647 (Figuras 1 e 2).



Figura 1: Imagens externas do veículo examinado de placa BDH5D78.

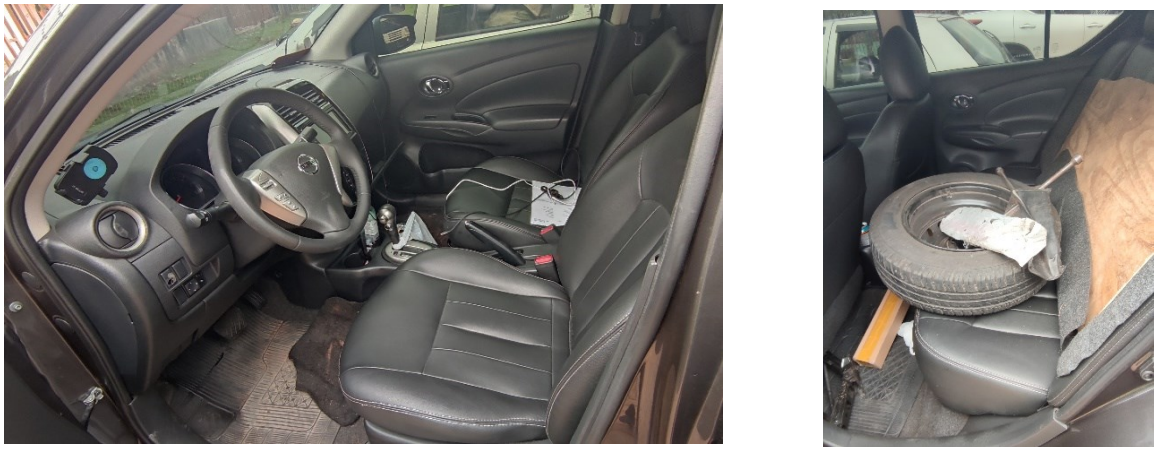


Figura 2: Imagens internas do veículo de placa BDH5D78.

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

III - OBJETIVO

Os exames, ora realizados, visam responder aos quesitos supracitados, caracterizar o veículo, informar seu valor de mercado, buscar violação dos sinais de identificação e locais adrede preparados para ocultação de mercadorias, além de acrescentar informações julgadas úteis.

IV - EXAMES

Os exames compreenderam vistorias no veículo, bem como consulta à Rede Infoseg[1] e ao sítio da FIPE[2] na Internet para a obtenção de seus dados e pesquisa dos valores de mercado, respectivamente.

A busca por eventuais substâncias entorpecentes, mercadorias, rádio transceptor e locais adrede preparados foi realizada sem causar danos a suas partes constituintes.

No exame não são relatadas avarias de importe pouco significativo (riscos na pintura, pequenas mossas etc.) em relação ao valor comercial e ao estado de conservação observado. Também não são perscrutadas avarias mecânicas, hidráulicas e elétricas, pela impossibilidade técnica de realizar tal exame de forma célere.

As tabelas e figuras apresentadas a seguir descrevem e ilustram as características observadas no veículo.

Tabela 1 - Características do veículo examinado

Tipo/ Espécie	Automóvel/Passageiro
Marca/ Modelo	Nissan/ Versa 1.6 SL CVT
Ano fabricação/modelo	2019/2020
Fabricação	Nacional
Combustível	Álcool/gasolina
Cor predominante	Cinza

[1] Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização, disponível em: <https://infoseg.sinesp.gov.br/>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.
[2] Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, disponível em:< www.fipe.org.br>. Acesso realizado na data de elaboração do presente laudo.

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Tabela 2 – Dados identificadores (Figuras 03, 04 e 05)

Peça	***Numeração/ observações***
Placas	BDH5D78 (Figura 03), sem sinais visíveis de adulteração
Chassi/ VIN	94DBCAN17LB204721 (Figura 04) gravado no compartimento do motor, sem sinais visíveis de adulteração
Numeração do Motor	HR16297039T (Figura 05), sem sinais visíveis de adulteração

Tabela 3 – Itens adicionais observados

Estado de conservação	Regular
Hodômetro	216097 km
Acessórios	Vidros elétricos, banco de couro, kit multimídia (original de fábrical), ar condicionado, película escura tipo *insufilm*.
Avarias	Pequenos arranhões na lataria.
Valor comercial	No estado em que se encontrava, seu valor estimado foi de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).



Figura 3 – Placa dianteira.



Figura 4 – Gravação VIN.



Figura 5 – Número do motor.

Na sequência, foi verificada a presença de etiquetas com o número VIS (*Vehicle Identification Section*)[3] na dobradiça da porta dianteira direita e no compartimento do motor, bem como gravação do mesmo número em seus vidros, não sendo constatados indícios visíveis de adulteração.

[3] O número VIS consiste dos últimos oito dígitos do número do chassi do veículo.

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

V - RESPOSTA AOS QUESITOS

1. O veículo sofreu adaptação de suas características originais que pudesse dissimular o transporte de produtos, substâncias e/ou mercadorias?

Não foram localizadas modificações estruturais que pudessem ser configuradas como local adrede preparado para transporte de objetos. Contudo, um veículo apresenta inúmeras possibilidades para se transportar de forma dissimulada mercadorias e/ou substâncias, seja através de compartimentos existentes na própria estrutura do veículo, seja através da adaptação de componentes, como os interiores dos para-lamas, dos parachoques, das forrações, do assoalho e do tanque de combustível, sendo que algumas peças e estruturas podem ser examinadas apenas por meio de sua destruição e/ou a partir de ferramentas e mão-de-obra especializada.

2. Foram encontrados vestígios de substância entorpecente no veículo?

No momento dos exames, não foram encontrados vestígios aparentes da presença de substâncias entorpecentes.

3. Há vestígios de adulteração no Número de Identificação Veicular (NIV) do(s) veículo(s) apresentado(s) a exame pericial? Em caso positivo, é possível determinar quais as numerações originais?

Não foram observados sinais visíveis de adulteração nos dados identificadores do veículo.

4. Qual o estado de conservação do(s) veículo(s) examinado(s) e seu(s) respectivo(s) valor(es) comercial(is)?

O veículo estava em estado de conservação considerado regular e teve valor comercial estimado em R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) nas condições em que se encontrava.

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

5. Outros dados julgados úteis.

Nada a acrescentar.

Nada mais havendo a lavrar, o Perito Criminal Federal encerra o presente Laudo, elaborado em 06 (seis) páginas, digitalmente assinado.

(assinado digitalmente)
ANDRÉ PINHEIRO MACHADO ROOS
PERITO CRIMINAL FEDERAL

A forma eletrônica deste documento contém assinatura digital que garante sua autenticidade, integridade e validade jurídica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.